



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 810, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política de Extensão da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 19, de 6 de junho de 2023, da Câmara de Extensão e Cultura, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Extensão da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dra. Cláudia Gonçalves de Lima
Presidente em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo à Resolução CEPEC nº 810, de 19 de outubro de 2023.

POLÍTICA DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

1. INTRODUÇÃO

A Política de Extensão da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, com base no artigo 207 da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, na Política Nacional de Extensão Universitária, nas Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira, nas Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, no Estatuto da Fundação UFGD e no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, reúne o conjunto de objetivos da política de extensão; o contexto atual no Brasil e o conceito da extensão; as diretrizes e os princípios para as ações; os objetivos da extensão na UFGD; o fortalecimento da extensão; as estruturas de regulação e apoio das ações; as áreas temáticas prioritárias; as fontes de recurso e as bolsas de extensão; a avaliação e o acompanhamento das ações; a inserção curricular; o registro das ações; os instrumentos de gestão da política e as estratégias e ações para promover a extensão institucional, visando à troca de saberes e o atendimento de demandas da comunidade externa à universidade.

São objetivos desta política:

- I - validar a extensão universitária como processo acadêmico estabelecido e realizado de acordo com as determinações do cenário atual, indispensável na formação do(a) estudante, qualificação do(a) docente, participação do corpo técnico-administrativo e na troca de saberes com a sociedade;
- II - estimular atividades de extensão articuladas por elos multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, facilitando o interprofissionalismo entre diferentes áreas e setores da universidade, em diálogo com a sociedade;
- III - instituir a avaliação das atividades de extensão universitária como um dos critérios de avaliação da própria universidade; e
- IV - valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de parcerias ou redes, com ênfase no intercâmbio e na solidariedade.

2. CONTEXTO ATUAL DA EXTENSÃO NO BRASIL

A extensão universitária foi regularizada nas universidades brasileiras por meio da prática docente e especialmente das seguintes legislações:

- I - a Constituição Federal de 1988 - art. 207, que assegura o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

II - a política nacional de extensão universitária (Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras / FORPROEX, 2012), que estabelece as diretrizes da extensão;

III - as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, regimentadas no disposto da meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovadas no Plano Nacional de Educação / PNE 2014-2024, que garantem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, às quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

IV - a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

3. CONCEITO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012).

Sendo assim, a extensão universitária na educação superior brasileira é a atividade que dialogicamente se integra ao ensino e à pesquisa, constituindo-se em um processo político-educacional, cultural, científico, tecnológico e econômico-social, articulado por elos multidisciplinares, transdisciplinares, interdisciplinares e interprofissionais, com a finalidade de viabilizar ações transformadoras, fomentadas por diálogos edificadas entre a universidade e a sociedade, visando formação cidadã, justiça social, aprofundamento da democracia, melhoria dos processos de formação acadêmica, dos meios de produção e da qualidade de vida das pessoas.

4. DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As diretrizes basilares da elaboração e da execução das ações de extensão universitária, pactuadas no FORPROEX (NOGUEIRA, 2000), são: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do(a) estudante e na transformação social.

4.1 INTERAÇÃO DIALÓGICA

Esta diretriz orienta o diálogo e troca de saberes entre a universidade e a sociedade, possibilitando o fortalecimento de alianças com movimentos e grupos sociais, bem como com setores de diferentes segmentos produtivos e de organizações institucionais/sociais. Trata-se de produzir e/ou ressignificar conhecimentos, construídos pela interação entre a universidade e a sociedade, viabilizando condições propícias para aplicação dos conhecimentos produzidos pela universidade, em consonância com as experiências acumuladas pelos diferentes grupos sociais.

A troca entre saberes acadêmicos e saberes sociais contribui para a superação da desigualdade e da exclusão social, facilitando meios para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

4.2 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE

A presente diretriz busca combinar especializações, a complexidade e as visões holísticas inerentes às comunidades, setores e grupos sociais/interinstitucionais, com os quais são desenvolvidas as ações de extensão. Essa combinação pode ser concretizada pela interação de modelos, conceitos e metodologias provenientes de várias áreas do conhecimento, bem como pela construção de redes intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, estimulando as relações multidisciplinares, transdisciplinares e interdisciplinares entre diferentes setores da universidade e da sociedade.

4.3 INDISSOCIABILIDADE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO

O vínculo das ações de extensão com o ensino (formação de estudantes) e com a pesquisa (geração de conhecimento) possibilita meios para efetivar a extensão universitária como parte do processo de formação acadêmica. Atuando nas ações de extensão o(a) estudante, em diálogo com professores(as) e grupos sociais, se faz protagonista de sua formação técnica e cidadã, projetando mudanças no eixo pedagógico clássico, o qual se firmava entre estudante-professor(a), substituído pelo eixo estudante-professor(a)-comunidade. O(A) estudante e a comunidade tornam-se participantes do processo de produção de conhecimentos e de formação acadêmica/social.

Na relação entre extensão e pesquisa, a extensão universitária baseia-se especialmente em metodologias participativas, com ênfase na pesquisa-ação, que prioriza métodos de análise inovadores, nos quais a participação dos(as) atores sociais é mediada pelo diálogo com a sociedade, envolvendo estudantes de graduação e de pós-graduação como participantes das ações de extensão em diferentes modalidades.

4.4 IMPACTO NA FORMAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

A participação de estudantes em atividades de extensão pode ampliar o universo de referência desejado em sua formação, possibilitando contato direto com questões contemporâneas de cunho técnico/social, bem como potencializa experiências em termos teóricos e metodológicos, contribuindo com a formação cidadã, ética e solidária.

4.5 IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

A presente diretriz legitima a extensão universitária como instrumento pelo qual se concretiza a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, com o objetivo de ação transformadora, direcionada para os interesses e necessidades da maioria da população, promovendo desenvolvimento social e regional, bem como para o aperfeiçoamento das políticas públicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

O objetivo dessa diretriz é possibilitar ações de extensão com as seguintes características:

I - consideração da complexidade e diversidade da realidade social;

II - abrangência, de forma que possa ser satisfatória para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; e

III - efetividade na solução de problemas.

Vale ressaltar que a própria universidade pública, como parte da sociedade, também deve ser impactada/transformada.

5. PRINCÍPIOS DA EXTENSÃO

A política de extensão da UFGD orienta-se pelos princípios elencados:

I - **humanismo**: o princípio diz respeito à valorização do saber crítico, voltado ao conhecimento centrado nas necessidades das pessoas e na diversidade de saberes;

II - **pluralidade**: o princípio expressa a igualdade e a diferença entre as pessoas, reconhecendo que os seres humanos são iguais, mas diferentes em suas singularidades;

III - **justiça**: o princípio orientado pela democratização dos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos no fazer universitário, com o compromisso de intercambiá-los com a sociedade, visando propagação e apropriação social dos saberes;

IV - **autonomia intelectual**: o princípio baseado na autonomia de criação, expressão do pensamento e produção do conhecimento;

V - **sustentabilidade**: o princípio da sustentabilidade diz respeito à construção de alternativas para o modelo vigente de produção e consumo, que tem relegado a natureza à condição de objeto e o ser humano à condição de consumidor(a). Para isso, parte da proposição de dinâmicas que primam por relações solidárias, justiça social e interação harmônica entre as pessoas e a natureza;

VI - **caráter público**: o princípio se traduz na necessidade da instituição universitária atuar em benefício da maioria da população, especialmente daqueles(as) que historicamente foram mantidos excluídos(as) do saber acadêmico;

VII - **apoio técnico e financeiro**: o princípio prima pelo apoio técnico e financeiro, havendo necessidade de fomento para materiais e concessão de bolsas para as ações de extensão universitária institucionalizadas na UFGD.

VIII - **acompanhamento, avaliação e publicização**: o princípio diz respeito à necessidade de monitorar, analisar e publicizar as ações de extensão de forma sistêmica, analítica e participativa, a fim de maximizar seu alcance, corrigir descaminhos durante a execução das mesmas e compartilhar resultados alcançados para que possam ampliar o acesso da sociedade em geral, bem como ressignificar os próprios conhecimentos acadêmicos.

6. EXTENSÃO NA UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

A concepção de extensão na UFGD tem como base a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, construída por elos multidisciplinares, interdisciplinares, transdisciplinares e de interprofissionalismo, atentando para a formação dos(as) estudantes em diálogo com a comunidade externa à universidade.

A extensão na UFGD prima pela participação de docentes, técnicos(as) administrativos(as), discentes de graduação e de pós-graduação **lato** e **stricto sensu**, construindo redes para ações de extensão junto às pessoas de diferentes grupos sociais, segmentos produtivos e setores interinstitucionais, almejando troca de conhecimentos.

6.1 OBJETIVOS DA EXTENSÃO

Os objetivos primordiais da extensão na UFGD são:

- I - articular ensino e pesquisa aos interesses e necessidades da sociedade, de acordo com suas demandas, buscando comprometimento da comunidade universitária;
- II - estabelecer mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber da sociedade, visando à produção de conhecimento, com permanente interação da teoria e da prática;
- III - reafirmar a extensão universitária como parte do fazer/saber acadêmico, na formação do(a) profissional-cidadão(ã), no desenvolvimento da consciência social e política, na qualificação do(a) professor(a) e no intercâmbio de saberes com a sociedade;
- IV - promover ações que facilitem o acesso ao conhecimento de pessoas e grupos não pertencentes à comunidade acadêmica;
- V - apoiar as produções comunitárias, culturais, desportivas, sociais e de lazer;
- VI - propiciar ações de extensão inovadoras no âmbito da universidade e da sociedade;
- VII - valorizar os programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de redes ou parcerias e demais atividades voltadas para o intercâmbio e a solidariedade, local, regional, nacional e internacional;
- VIII - captar recursos financeiros de acordo com as instruções normativas dos órgãos competentes da universidade;
- IX - propor às unidades administrativas e acadêmicas a aplicação de recursos nas ações de extensão e cultura;
- X - apoiar ações que estimulem práticas voltadas para a construção de uma sociedade plural, com reconhecimento da diversidade social, com atenção à liberdade de pensamento e de expressão, para o exercício da cidadania;
- XI - corroborar na realização do PDI da universidade, por meio de uma política institucional de extensão e cultura;
- XII - ampliar e fortalecer as relações bidirecionais entre a UFGD e demais setores da sociedade, em especial aos compreendidos na região da grande Dourados, no âmbito do contexto urbano e rural (setor educacional público e privado, setor industrial, setor rural, terceiro setor, órgãos institucionais, segmentos sociais), objetivando contribuir na preposição de alternativas transformadoras da realidade local/regional, no sentido de promover melhoria nos processos de produção e na qualidade de vida, bem como no fortalecimento da cidadania;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- XIII - incentivar a solução de problemas locais, regionais, nacionais e internacionais, em conformidade com a função social da universidade, em consonância com os temas globais;
- XIV - estimular a comunidade universitária na produção e registro do conhecimento gerado por meio de ações de extensão;
- XV - fomentar a inclusão da extensão como prática acadêmica, inserida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC's da UFGD, criando condições para que as ações de extensão sejam computadas como componente curricular, para além dos 10% (dez por cento) de inserção curricular da extensão, conforme prevê a legislação nacional e a normativa da UFGD;
- XVI - estimular o intercâmbio com demais órgãos do setor público e privado, dentre eles rede educacional pública e privada, entidades do terceiro setor, setores de produção industrial urbana, setores da grande produção rural, setores da pequena produção rural, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, grupos de mulheres, grupos de jovens, associações de bairros, dentre outros, com o intuito de articular redes ou parcerias, sob a forma de convênios, acordos de cooperação mútua, consórcios ou outros instrumentos jurídicos;
- XVII - tornar permanente a avaliação institucional das ações de extensão universitárias como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade;
- XVIII - promover a interlocução e o fortalecimento dos núcleos de práticas extensionistas com o intuito de fomentar, incentivar e apoiar projetos de extensão relativos às áreas específicas de cada núcleo, bem como captar a demanda da comunidade externa à universidade; e
- XIX - incentivar a manutenção, criação e fortalecimento de programas institucionais de extensão, visando à ampliação e apoio às ações de extensão.

6.2 FORTALECIMENTO DA EXTENSÃO

A extensão é imprescindível para a formação acadêmica no âmbito da UFGD e deve compor parte da carga horária da matriz curricular dos cursos de graduação.

A UFGD deve incentivar o desenvolvimento de ações de extensão, por meio de fomento a projetos no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação, envolvendo o corpo docente, discente e técnico-administrativo da universidade.

A pontuação atribuída à participação em ações de extensão deve ser mantida com equivalência àquela computada nas atividades de pesquisa e ensino, assegurando aos(às) docentes, equidade em suas atuações para os diferentes eixos acadêmicos, pontuando, especialmente no que se refere à progressão e promoção de carreira acadêmica.

As ações de extensão serão contabilizadas na carga horária docente desde que formalizadas, registradas e aprovadas em todas as instâncias previstas institucionalmente.

A extensão universitária na UFGD também será fortalecida por ações políticas com o incremento da articulação das ações de extensão com as políticas públicas; com os movimentos sociais; com os setores produtivos (rural e industrial), o terceiro setor, e as associações informais; bem como no apoio às iniciativas de ampliação e democratização do ensino superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

6.3 ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO E APOIO À EXTENSÃO

A extensão deve contar com apoio administrativo operacional, com recursos técnicos das unidades acadêmicas e da administração central da UFGD, bem como de fomento externos advindo das parcerias com organizações sociais, com instituições governamentais (locais, regionais, nacionais e internacionais), e com setores da iniciativa privada (industrial, rural e terceiro setor).

A estrutura de regulação e apoio à extensão é constituída pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC; Câmara de Extensão e Cultura – CEC; PROEC; comissões de extensão das unidades acadêmicas; Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE; Hospital Universitário - HU da UFGD e demais setores ou órgãos criados para essa finalidade.

6.4 ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

A UFGD priorizará ações que promovam o desenvolvimento local/regional, ao mesmo tempo em que as executará de acordo com sua missão institucional, bem como estabelecendo redes interinstitucionais em âmbito nacional e internacional.

As ações da UFGD priorizaram também as áreas temáticas descritas na política nacional de extensão universitária, sendo: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

Serão consideradas ações prioritárias aquelas ligadas às linhas de extensão, a saber: alfabetização, leitura e escrita; artes cênicas; artes integradas; artes plásticas; artes visuais; comunicação estratégica; desenvolvimento de produtos; desenvolvimento regional; desenvolvimento rural e questão agrária; desenvolvimento tecnológico; desenvolvimento urbano; direitos individuais e coletivos; educação profissional; empreendedorismo; emprego e renda; endemias e epidemias; espaços de ciência; esporte e lazer; estilismo; fármacos e medicamentos; formação de professores; gestão do trabalho; gestão informacional; gestão institucional; gestão pública; grupos sociais vulneráveis; infância e adolescência; inovação tecnológica; jornalismo; jovens e adultos; línguas estrangeiras; metodologias e estratégias de ensino / aprendizagem; mídias-artes; mídias; música; organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares; patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial; pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais; propriedade intelectual e patente; questões ambientais; recursos hídricos; resíduos sólidos; saúde animal; saúde da família; saúde e proteção no trabalho; saúde humana; segurança alimentar e nutricional; segurança pública e defesa social; tecnologia da informação; temas específicos / desenvolvimento humano; terceira idade; turismo; uso de drogas e dependência química.

As formas de operacionalização mais comuns dessas linhas de extensão estão descritas no documento publicado pelo FORPROEX (2007), denominado de extensão universitária: organização e sistematização. Essa descrição é apenas para auxiliar na melhor identificação da linha à qual a ação se vincula.

Os editais a serem publicados pela PROEC buscarão priorizar, além das áreas temáticas, os locais de realização das ações, com base no mapeamento anual das ações de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

6.5 FONTES DE RECURSOS E BOLSAS DE EXTENSÃO

Os recursos financeiros destinados à execução das ações de extensão serão previstos no orçamento anual da UFGD e de fontes externas, captados pela aprovação de projetos e pela consolidação de convênios.

Os recursos decorrentes do orçamento anual da UFGD destinados à extensão serão disponibilizados para a execução das ações de extensão vinculadas às unidades acadêmicas e administrativas.

A forma de distribuição e os critérios de aplicação dos recursos próprios serão definidos pela PROEC.

Os projetos de extensão financiados por recursos próprios serão selecionados por meio de editais específicos, publicados pela PROEC.

Os recursos oriundos de fontes externas, captados por meio de parcerias institucionais, programas de fomento governamentais, aportes de organizações não governamentais, instituições públicas, privadas, setor produtivo rural, setor produtivo industrial, e do terceiro setor, serão aplicados conforme as normas vigentes da UFGD e de acordo com as orientações dos entes financiadores.

As bolsas de extensão serão disponibilizadas com recursos próprios da UFGD, por meio de arrecadação própria, editais públicos ou de convênios externos e parcerias com setores produtivos (rural e industrial) locais / regionais e serão destinadas aos(as) acadêmicos(as) de graduação e pós-graduação **lato e stricto sensu**, servidores(as) da instituição e/ou comunidade externa, conforme previsão orçamentária anual, regulamentadas em conformidade com a natureza de cada edital.

6.6 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

A extensão universitária da UFGD deve ser avaliada de modo análogo às demais atividades-fim da universidade e estar inserida na avaliação institucional.

A avaliação das ações de extensão deverá:

I - aferir o trabalho realizado;

II - atender o censo da educação superior aplicado anualmente pelo Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com avaliações que atentem para o recomendado pelo FORPROEX e demais avaliações propostas por instituições competentes;

III - contribuir para aprimorar a qualidade da produção acadêmica desenvolvida na extensão universitária;

IV - possibilitar a definição do perfil extensionista, o dimensionamento da produção por áreas temáticas e linhas de extensão;

V - proporcionar informações sobre o impacto da atividade universitária na comunidade externa à universidade e a contribuição na formação profissional dos(as) acadêmicos(as) da UFGD;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

VI - atender aos indicadores da extensão definidos pela UFGD, subsidiados pelas informações constantes no sistema de cadastro e gestão de ações de extensão;

Caberá à PROEC:

I - estabelecer diretrizes para o processo de avaliação da extensão universitária;

II - criar os indicadores institucionais para avaliação da extensão universitária;

III - elaborar a metodologia de avaliação institucional da extensão universitária e definir os instrumentos necessários;

IV - determinar os critérios para o acompanhamento e a análise dos resultados da avaliação da extensão universitária;

V - assegurar a avaliação institucional das ações de extensão universitária, como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade; e

VI - representar a universidade nos diferentes fóruns de interlocução e elaboração de políticas de extensão.

As ações de extensão serão acompanhadas por meio das ações aprovadas, dos relatórios parciais e finais, e dos trabalhos apresentados em eventos de extensão promovidos institucionalmente.

6.7 INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO

As ações de extensão, conforme as diretrizes para as políticas de extensão da educação superior brasileira devem compor, no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, às quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos da UFGD.

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos(as) estudantes, possibilitando a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente, após a devida avaliação.

As atividades de extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados. Além disso, devem ser sistematizadas, acompanhadas, registradas, fomentadas e avaliadas por instâncias administrativas institucionais, devidamente estabelecidas por cadastro próprio, assegurando o registro das mesmas na documentação dos/as estudantes, computando-as em seu processo formativo.

6.8 REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Todas as ações de extensão realizadas deverão ser registradas no sistema adotado pela UFGD, e em conformidade com o estabelecido nos editais publicados pela PROEC e pelas unidades acadêmicas.

As ações de extensão fomentadas por instituições externas também deverão ser cadastradas no sistema adotado pela UFGD, a fim de fortalecer as redes interinstitucionais e registrar seus resultados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

em banco de dados institucional, podendo servir como indicadores para fortalecer a extensão acadêmica e validar o compromisso e a missão da UFGD, assentado na produção de conhecimentos e na transformação social.

6.9 INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA POLÍTICA

São instrumentos de aplicação desta Política de Extensão:

- I - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- II - Plano de Gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e respectivo relatório;
- III - regulamentos, manuais, instruções de serviço, informativos e demais orientações;
- IV - normas das ações de extensão e cultura da UFGD;
- V - ações de extensão institucionais;
- VI - editais com ou sem ônus para a instituição;
- VII - convênios, acordos de cooperação técnica e demais parcerias externas; e
- VIII - sistema informatizado para gestão das ações de extensão.

Outros instrumentos poderão ser implementados pela administração central ou pelos conselhos deliberativos da UFGD.

6.10 ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Em consonância com os princípios e os objetivos presentes na política de extensão da UFGD, as estratégias e ações a serem adotadas e efetivadas no âmbito da universidade estarão definidas no plano de gestão da PROEC.

7. NORMATIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A Câmara de Extensão e Cultura da UFGD elaborou as normas que regulamentam as ações de extensão e cultura, e as mesmas foram aprovadas pelo CEPEC, resolução nº 650, de 18 de maio de 2023.

Os casos omissos nesta Política de Extensão serão resolvidos pelo CEPEC.

Esta política de extensão entra em vigor a partir da data de aprovação pelo CEPEC da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** [recurso eletrônico]: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 85/2015 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Parecer CNE/CES nº 608/2018f. **Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira**. Portaria nº 1350, publicado no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34.

BRASIL. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 7 março 2023.

FORPROEX. Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Extensão Universitária**: organização e sistematização / Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizonte, MG: Coopmed, 2007.

FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus, AM: FORPROEX, 2012.

FORPROEX. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. Ilhéus, BA: Editus, 2001. (Coleção Extensão Universitária; v.1).

NOGUEIRA, M. D. P. (Org.) **Extensão Universitária**: diretrizes conceituais e políticas. Belo Horizonte, MG: PROEX/UFMG; o Fórum, 2000.

UFGD. Universidade Federal da Grande Dourados. **Estatuto**. Dourados, MS: UFGD, 2012. Disponível em: <<https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/ADMINISTRACAO-UFGD/estatuto%20UFGD.pdf>>. Acesso em: 7 março 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

UFGD. Universidade Federal da Grande Dourados. **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2022-2026**. Dourados, MS: UFGD, 2021. Disponível em: <<https://portal.ufgd.edu.br/secao/pdi-2022-2026/pdi-versao-final>>. Acesso em 7 março 2023.

UFGD. Universidade Federal da Grande Dourados. **Resolução nº 650, de 18 de maio de 2023**. Dispõe sobre as normas das ações de extensão e cultura da Universidade Federal da Grande Dourados. Dourados, MS: UFGD, 2023. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROEX/Res.%20650_Aprova%20Normas%20de%20Extens%C3%A3o%20da%20UFGD%20-%20assinada.pdf> Acesso em 7 junho 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/10/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 507/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)**

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 15:21)

CLAUDIA GONCALVES DE LIMA

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 2058359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **507**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **08/11/2023** e o código de verificação: **ba8959ce1f**